



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1.785/2003

**Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a celebrar convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI e dá Outras Providências**

**O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder executivo Municipal autorizado a celebrar com o Serviço Social de Aprendizagem Industrial – SENAI - Departamento Regional de Minas Gerais, convênio de cooperação mútua para implantação e manutenção do Centro de Formação Profissional do SENAI de Mariana.

**Art. 2º** - Para consecução dos objetivos comuns estipulados no Convênio, fica o Município autorizado a ceder em comodato ao SENAI parte das dependências do Centro Educacional Municipal Padre Avelar – CEMPA – adaptado para as instalações do Centro de Formação Profissional, pelo prazo de 10 anos.

**Art. 3º** - Todas as despesas com a manutenção do Centro de Formação de Mariana ficarão à cargo do SENAI, a quem compete prover os cargos funcionais e cobrir as despesas de custeio da unidade.

**Art. 4º** - O Contrato que estabelecer a cessão do próprio deverá conter cláusulas e mecanismos que permitam a retomada do imóvel, em caso da entidade descumprir as normas municipais, as disposições dos seus estatutos ou paralisar suas atividades.

**Art. 6º** - Em nenhuma hipótese será permitida a sub-cessão, sub-rogação ou qualquer outra forma de transferência de direitos e obrigações advindas do Contrato de Comodato.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 29 de outubro de 2003.

CELSO COTA NETO  
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 24 / 10 / 2018

Presidente

Secretário